



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 1.213117

DE 04 / 12 / 2017

Muril Bordomei
Secretário

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.882

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de imóvel público, situado no loteamento Vila Rural Real e dá outras providências.

Iniciativa: Poder Executivo

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.882, que dispõe sobre a desafetação de imóvel público, situado no loteamento Vila Rural Real e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 297, e que a matéria proposta é competência do Poder Executivo (inciso I do art. 6º e art. 9º e seguintes da Lei Orgânica do Município). O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo artigo 55 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2017.

MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.882, concluímos pelo seu acatamento, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2017.

DENIS SANSON
Membro

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro